



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

REF. AO CONTRATO TRT19/SJA N. 01/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.343.833/0008-73, estabelecida na Rua Buarque de Macedo, 637, centro, Maceió-AL, neste ato representada por seu sócio diretor, Sr. RENATO CORREA DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n. 013.389.164-08, portador da Cédula de Identidade n. 6396975 - SDSPE, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no PROAD n. 494/2020, realizado sob a Modalidade de Pregão Eletrônico n. 22/2021, bem como no PROAD n. 1.685/2022, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Repactua-se o montante do contrato, com efeitos a contar de 1.2.2022, dada a incidência da CCT 2022/2022, que reajustou em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) o salário dos empregados de empresas de segurança privada do Estado de Alagoas, bem como majorou os adicionais de periculosidade, de produtividade e de assiduidade, o vale-alimentação e o prêmio mensal referente à escala 12x36.

Parágrafo Único – Em razão da repactuação de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 334.769,04 (trezentos e trinta quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), conforme cálculos contidos nos documentos de n. 20/21.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da repactuação do contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027, (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) – PTRes 168234 - Natureza de Despesa 339037 (Locação de Mão de Obra), conforme Notas de Empenho 2022NE000032, emitida em 12.1.2022.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 8 de junho de 2022.

JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308191501

Assinado de forma digital por JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308191501
Dados: 2022.06.18 07:59:01 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

RENATO CORREA DE LIMA:01338916408

Assinado de forma digital por RENATO CORREA DE LIMA:01338916408
Dados: 2022.06.16 17:29:00 -03'00'

RENATO CORREA DE LIMA
Sócio Diretor da Alforge Segurança Patrimonial Ltda.
CONTRATADA